



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024 **LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.063/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/10/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2024 às 09:00 Horas.

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As licitantes poderão realizar vistoria para avaliação técnica quanto aos requisitos, exigências, especificações e adaptações necessárias para instalação/validação e operação dos equipamentos, cedidos em regime de comodato, seja de natureza estrutural, técnica, elétrica, hidráulica, de rede e, em especial, para verificação do espaço disponível para o equipamento. A visita técnica (facultativa) poderá ser efetuada mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7800 (ramais 3280 ou 3281) com a Sr^a. Georgea Carla Matura De Batista.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 502/2024 de 03 de maio de 2024 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por LOTE – Processo nº 7.063/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formulados, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail baloni.silvia@vinhedo.sp.gov.br.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> e no Portal de Transparência do Município de Vinhedo-SP <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/1> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".
- 3.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.
- 3.5. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
 - 3.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.5.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 3.5.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.6. Ficam também vedadas:

- 3.6.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- 3.6.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 3.7.1. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 3.7.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.7.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 3.7.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
 - 3.7.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
 - 3.7.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - 3.7.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 3.7.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - 3.7.3.1. Ser empresa nacional;
 - 3.7.3.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
 - 3.7.3.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.7.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 3.7.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.7.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
- 3.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).
- 4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
 - 4.2.1. No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.
 - 4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 4.3. Após o cadastramento citado no item 4.2, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do licitante conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta inicial, prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.5. A proposta inicial anexa ao sistema, conforme previsto no item 4.3, somente será disponibilizada para consulta após o encerramento da fase de lances, de forma que o seu preenchimento não implicará na identificação ilícita prevista no item 4.2.
- 4.6. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.7. A redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 4.8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.8.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.9. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.10. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.11. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.12. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.13. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
 - 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
 - 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
 - 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
 - 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- ## 5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante.
- 5.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.8. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.7.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.6.10** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.9.2.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.10. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

No prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da realização da sessão do pregão, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, deverá ser apresentada a documentação técnica abaixo relacionada:

- Licença de funcionamento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária do município em que está sediada.
 - Registro do produto na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação), conforme o caso.
 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso.
- 5.10.2** Para análise ficam designados servidores da Diretoria de Assistência em Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde.
- 5.10.3.** A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Se a documentação for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3.** Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12. As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
 - 6.13.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
 - 6.13.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.32. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.2. Para efeito do disposto no item 7 e seus subitens deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.2.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
 - 7.2.3. Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.
 - 7.2.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 e seus subitens, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4. O disposto no item 7 e seus subitens deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Esta licitação é do tipo menor preço por **LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- 8.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- 8.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 8.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.6. Após a análise e aceita da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 9.1. A(s) licitante(s) habilitada(s) deverão encaminhar, **juntamente com a Proposta Readequada**, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação:
- Catálogo ou ficha técnica, emitido pelo fabricante, que demonstre, claramente, o equipamento ofertado e suas especificações.
 - Tradução juramentada de quaisquer documentos que forem exarados em idioma estrangeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 10.4. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.4. Caso o contrato seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **CONTRATADA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.5. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do contrato, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 12.1.** Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Contrato.
- 12.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 12.3.** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 12.4.1.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.4.2.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 12.6.** Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.4.** Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do contrato.
- 13.5.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.6.** O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 13.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 13.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 13.10. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
260	1 (tesouro)	10.06.10.301.1182.2.056.339030.01.3010000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 15.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência.
- 15.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 15.4. A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **CONTRATADA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 15.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do contrato.
- 15.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

- 16.1. 15.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência, e, caso a **CONTRATADA** não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento** do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 17.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.8. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 17.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).
- 17.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 17.13. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.15.** As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 17.16.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18. DA GARANTIA/VALIDADE

- 18.1.** O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 18.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, a qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 18.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.4.** Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

- 19.1.1.** A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 19.1.2.** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.1.3.** Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;**
- 19.1.4.** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 19.2.1.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**;
- 19.2.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 19.2.3.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 19.2.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 19.2.5.** A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.2.6.** Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.2.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.1.** Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 20.1.1.** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 20.1.2.** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo contrato.
- 20.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 20.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 22.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3.** É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 22.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 22.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.9.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.9.2.** Anexo II – Termo de Referência;
- 22.9.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 22.9.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- 22.9.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 22.9.7. Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- 22.9.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- 22.9.9. Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Vinhedo, 22 de outubro de 2024

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora do Departamento

Silvia Helena Baloni
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Vinhedo
SECRETARIA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):	Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	

1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras (PAC), conforme itens 22, 31 e 32 (PAC/2024) e itens 73 e 79 (PAC/2025), a fim de garantir o atendimento qualificado do usuário em todos os pontos de atenção da rede municipal de saúde.

2. Descrição da necessidade da Administração Pública*

A contratação de empresa para fornecimento de equipamento, reagentes e insumos para realização de exames de dosagens de imuno hormônios, bioquímicas, hematologia, enzimas cardíacas e gasometria com a finalidade de auxiliar no diagnóstico, prognóstico do paciente tanto em exames rotineiros quanto de urgência e emergência.

A contratação visa atender a demanda do Laboratório Municipal - Francisco de Assis Murbach, que funciona 24 horas por dia e fornecer informações importantes para diagnóstico, prevenção, tratamento e monitoramento de doenças de usuários atendidos na Rede Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), centros especializados, serviços de urgência e emergência da Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) e Pronto-Atendimento (PA) da Capela, auxiliando no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no município.

Os exames são empregados em diversas áreas da Medicina e seus resultados são de fundamental importância para o diagnóstico clínico, de forma rápida e precisa, permitindo o tratamento mais adequado e eficaz para os pacientes atendidos.

Os exames de dosagens de imuno hormônios, bioquímica e hematologia são essenciais para a avaliação, acompanhamento e diagnóstico de diversas patologias, como: diabetes, hiperlipidemias, doenças coronárias e renais, etc., garantindo atendimento com qualidade e possibilitando um diagnóstico com alto grau de precisão.

Os exames de enzimas cardíacas são imprescindíveis no diagnóstico e tratamento de usuários que procuraram as unidades de Urgência/Emergência, em casos de suspeita de infarto, garantindo o diagnóstico precoce e evitando comprometimentos graves à saúde. A ausência da oferta desses exames pode colocar em risco o diagnóstico, atrasar as medidas necessárias para encaminhar para internação, demais procedimentos, e até mesmo a perda da vida do paciente.

Ainda, a implantação do Protocolo de Sepsis na UPA24h, traz a necessidade de termos, na unidade, o equipamento de gasometria, essencial para a realização do diagnóstico correto da sepsis, para a análise em sangue total, plasma ou soro, dos seguintes parâmetros: PO₂, PCO₂, pH, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻, Glicose, Lactato, O₂Hb, Hhb, COHb, Met/hb (COOX). O resultado laboratorial juntamente com a avaliação clínica é o subsídio para a administração de antibioticoterapia em tempo oportuno. Segundo dados, a média mundial de mortes em decorrência da sepsis está em torno de 30 a 40%. O Brasil apresenta uma das maiores taxas de mortalidade por sepsis no mundo, sendo aproximadamente 240mil pessoas/ano.

A sepsis é uma emergência médica e a identificação precoce dos sinais e sintomas pode prevenir a deterioração e morte do paciente. Ao contrário do que se pensa a sepsis não é um problema apenas para pacientes já internados, grande parte dos casos são pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência. O resultado laboratorial juntamente com a avaliação clínica é o subsídio para a administração de antibioticoterapia em tempo oportuno.

Para tanto, o Laboratório Municipal e a UPA necessitam de equipamentos e reagentes para a realização dos exames laboratoriais com a atual estrutura de profissionais, eliminando a necessidade de contratar uma grande parcela de exames terceirizados, o que possibilita economia para o erário.

A modalidade de contratação é mais vantajosa para o município pois, dentre os benefícios, encontra-se a continuidade das metodologias de análises por um período mais longo.

Ainda, fatores como substituição em casos de quebra e depreciação dos equipamentos, bem como a redução do custo unitário dos exames, minimiza os períodos de treinamento e mudanças de protocolos

Pretende-se que a contratação possua vigência de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os itens que se pretende adquirir, deverão obedecer à legislação vigente, bem como as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ISA 15197/2013 dentre outras e, conforme o caso, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.

- **DA DOCUMENTAÇÃO**
- Licença de funcionamento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária do município em que está sediada.
- Registro do produto na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação), conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso.
- Catálogo ou ficha técnica, emitido pelo fabricante, que demonstre, claramente, o equipamento ofertado e suas especificações.
- Tradução juramentada de quaisquer documentos que forem exarados em idioma estrangeiro.
- **VISITA TÉCNICA (facultativa)**

As licitantes poderão realizar vistoria para avaliação técnica quanto aos requisitos, exigências, especificações e adaptações necessárias para instalação/validação e operação dos equipamentos, cedidos em regime de comodato, seja de natureza estrutural, técnica, elétrica, hidráulica, de rede etc, e em especial, para verificação do espaço disponível para o equipamento. A visita técnica (facultativa) poderá ser efetuada mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7800 (ramais 3280 ou 3281) com a Sr^a. Georgea Carla Matura De Batista.

4. Levantamento do mercado*

Pressupondo a estrutura predial e necessidade dos exames, para de que possamos atender a realidade do município com o adequado atendimento à população, fizemos um levantamento de tudo o quanto necessário para a realização dos exames no Laboratório Municipal e na UPA, avaliando os equipamentos existentes no mercado, assim como os ofertados em licitações encontradas no sítio eletrônico Compras.gov.br.

Entendemos que a pesquisa diretamente com fornecedores também seria importante, com o intuito de obtermos orçamentos condizentes com a realidade praticada no mercado, de forma objetiva e clara, com todos os requisitos aqui elencados, considerando equipamentos que apresentam resultados confiáveis, prazos de entrega, condições referentes à manutenção dos equipamentos, etc.

Isto porque a modalidade de execução contratual escolhida para esta nova contratação é diversa da anteriormente praticada no Município, mas condizente com outros órgãos e entidades, conforme se observa no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

A entrega dos insumos deverá ser parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar custos desnecessários, bem como para garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para o fornecimento de reagentes para diagnóstico clínico para conjunto completo para automação, trará vantagens, para o Município, conforme abaixo explicitado:

Contratação em regime de comodato:

Prós: fornecimento dos insumos necessários (reagentes, calibradores, ponteiras, cartuchos, bobinas para impressão dos resultados, seringas heparinizadas, etc) com a quantidade proposta em contrato; manutenção preventiva/calibração do equipamento e substituição em tempo hábil (em caso de quebra); seringas e equipamento do mesmo fabricante, sem risco de não compatibilidade. O comodato viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento (conforme o do tipo de máquina), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é fornecida pela empresa, sem que haja prejuízo da rotina; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais; permite a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos exames ou aumento da demanda.

Contras: no caso de o equipamento operar com cartuchos, deve-se adquiri-los ainda que não se utilize o total de amostras mínimas impostas pelo fornecedor, pois eles têm validade.

Compra do equipamento:

Prós: equipamento como um bem da administração pública.

Contras: verificar fornecedores compatíveis para os insumos, risco de algum item ser descontinuado do mercado, padronização dos insumos; manutenção preventiva/corretiva/calibração realizada por terceiros, custeadas pelo município.

Aluguel do equipamento:

Prós: manutenção preventiva/calibração do equipamento e substituição em tempo hábil (em caso de quebra) realizada pelo fornecedor.

Contras: verificar fornecedores compatíveis para os insumos, risco de algum item ser descontinuado do mercado, padronização dos insumos.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público será o ora sugerido, posto que se trata de serviço com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, não podendo ocorrer interrupções decorrentes de manutenções/reparos de equipamentos. Além disso, a entrega parcelada de reagentes e demais insumos, visa minimizar custos desnecessários, de acordo com a demanda de atendimentos realizados.

A modalidade de contratação é mais vantajosa para o município pois, dentre os benefícios, encontra-se a continuidade das metodologias de análises por um período mais longo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, fatores como substituição em casos de quebra e depreciação dos equipamentos, bem como a redução do custo unitário dos exames, minimiza os períodos de treinamento e mudanças de protocolos. Pretende-se que a contratação possua vigência de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

5. Descrição da solução como um todo*

A Contratada deverá fornecer, em comodato, conjunto completo para automação, com todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, incluindo computadores e impressoras compatíveis com a solução apresentada, com as características mínimas descritas.

Além disso, deverá fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: acessórios para o funcionamento do equipamento, calibradores, controles normais e patológicos, reagentes primários e secundários, impressoras, papel termo sensível e comum, *tonners*, entre outros, bem como meios magnéticos (CD, DVD, PENDRIVE) para realização de *backup*.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser realizada após agendamento prévio com a Contratada, diretamente com a Gerente do Laboratório Municipal.

Na instalação deverá ser fornecido manual dos equipamentos em português, bem como apresentar catálogos/bulas de reagentes e manual de operação de equipamentos, redigidos em português.

Os insumos deverão ser entregues gradativamente, em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Secretaria de Saúde, através de correspondência eletrônica (e-mail), sem quantidade mínima pré-definida, de acordo com a necessidade e demanda do Laboratório Municipal.

As entregas e instalação serão acompanhadas pelos fiscais designados, sendo que os itens serão recebidos provisoriamente, minimamente com a conferência da quantidade, e definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto com a especificação contida no presente Termo de Referência e no edital.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução contratual, durante o período de vigência, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

Será de responsabilidade da Contratada o transporte do(s) equipamento(s) até o local de sua instalação, bem como o seu recolhimento após o término do contrato.

Do treinamento/capacitação/assistência técnica

A Contratada deverá capacitar a quantidade necessária de funcionários da Secretaria de Saúde (indicados pela gestão), para utilização dos equipamentos instalados, oferecendo treinamento presencial adequado, teórico e prático, sempre que solicitado, mediante prévio agendamento e indicando um responsável da empresa para contato.

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica fornecida pela contratada, responsabilizando-se por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.

A Contratada terá que prestar atendimento aos chamados de assistência técnica ou científica todos os dias da semana, das 8h00 às 22h00, devendo atender aos pedidos de manutenção corretiva em até **06 (seis) horas** após abertura dos chamados, nas chamadas classificadas de urgência, que serão formalizados via correspondência eletrônica.

Os equipamentos deverão ser substituídos, de forma não onerosa, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, em caso de defeitos ou quando se tornarem obsoletos/ultrapassados, a contar da notificação da contratada, a fim de evitar desassistência.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (equipamentos e insumos)

Item 1 - Bioquímica

- Analisador multiparamétrico, totalmente automatizado, seletivo, orientado por amostras de extrema confiabilidade
- Bandejas ou racks de amostras removíveis, com posições para tubos primários de 5 a 10mL, possuindo capacidade de trabalhar com tubos pediátricos para amostras de pouco volume
- Reconhecer a posição do reagente ou ausência do mesmo na execução dos exames, independente da intervenção do operador
- Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução
- Sistema rápido e produtivo com capacidade de, no mínimo 700 testes/hora, incluindo testes fotométricos e ISE
- Permitir dosagens bioquímicas em plasma, soro ou urina
- Informar, em tempo real, quantidade, estabilidade, lote, última calibração e reagentes/ kits, que estão no equipamento
- Compartimento refrigerado para reagentes, com leitor de reagente
- Reagente deverá permitir a utilização de frasco dedicado



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, com o mínimo de 02 (dois) níveis diários
- Monitoramento de controle de qualidade por gráficos
- Detectar automaticamente reagentes novos que precisem de calibração
- Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes

Item 2 - Enzimas cardíacas

- Metodologias de quimioluminescência, fluorescência (ELFA), Reflectância ou imunofluorescência
- Sistema rápido e produtivo que permita a execução *on board* de, no mínimo, 03 (três) pacientes diferentes, processando Troponina e CK-MB simultaneamente
- Capacidade de processar a amostra primária coletada diretamente do tubo ou por uma pipeta, não necessitando de mistura externa pelo operador. Caso haja mistura por tampão, deverá ser *on board*
- Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, com o mínimo de 02 (dois) níveis diários
- Calibração automática
- Faixa de detecção da Troponina menor ou igual à 0,02ng/ml ou 20ng/L e de detecção do CK-MB menor ou igual à 4ng/ml ou 4.000ng/L
- Sistema com uso de volume mínimo de amostra
- Realizar dosagens quantitativas
- Tempo reduzido de leitura, não ultrapassando 30 (trinta) minutos

Item 3 - Gasometria

- Parâmetros sanguíneos: PO₂, PCO₂, pH, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻, Glicose, Lactato, O₂Hb, Hhb, COHb, Met/hb (COOX)
- Aparelho multiparamétrico automatizado de gasometria arterial e venosa Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução
- Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução
- Capacidade de analisar, em sangue total, plasma ou soro
- Calibração automática e programável, com detecção de validade e quantidade das soluções
- Detectar automaticamente reagentes novos que precisem de calibração
- Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes
- Sistema com uso de volume mínimo de amostra
- Cartuchos descartáveis, com opção de quantidade de testes
- Reagentes e soluções sem contato com ar atmosférico (circuito fechado)

Item 4 - Hematologia

- Metodologia de citometria de fluxo e laser
- Parâmetros mínimos necessários:
 - CBC: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, CHCM, RDW, NRBC
 - Contagem de plaquetas com determinação de: PLT, VPM, PDW, PCT
 - Total e diferencial de glóbulos brancos, com valores absolutos e relativos de: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos; IG
 - Gráfico de distribuição de células para série branca, série vermelha, plaquetas e reticulócitos
 - Contagem de reticulócitos
- Bandejas ou racks de amostras removíveis, com posições para tubos primários de 5 a 10 mL, possuindo capacidade de trabalhar com tubos pediátricos para amostras de pouco volume
- Reconhecer a presença do reagente ou ausência do mesmo na execução dos exames, independente da intervenção do operador
- Sistema rápido e produtivo com capacidade de, no mínimo, 100 amostras/hora
- Volume de aspiração de, no máximo, 200 uL de sangue total
- Informar, em tempo real, quantidade, estabilidade, lote, última calibração e reagentes/kits, que estão no equipamento
- Reagentes e controles com leitor
- Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, com o mínimo de 02 (dois) níveis diários
- Monitoramento de controle de qualidade por gráficos
- Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes
- Sistema com uso de volume mínimo de amostra, manual ou automático
- Homogeneização de amostras por inversão ou rotação com aspiração automática
- Sistema de alarme para identificar anormalidades na série branca ou vermelha (flags)

Item 5 - Imuno Hormônio

- Metodologia de eletroquimioluminescência ou quimioluminescência



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Analisador multiparamétrico, automatizado, seletivo, orientado por amostras de extrema confiabilidade
- Bandejas ou racks de amostras removíveis, com posições para tubos primários de 5 a 10 mL, possuindo capacidade de trabalhar com tubos pediátricos para amostras de pouco volume
- Reconhecer a posição do reagente ou ausência do mesmo na execução dos exames, independente da intervenção do operador
- Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução
- Sistema rápido e produtivo com capacidade de, no mínimo, 100 amostras/hora
- Capacidade mínima de 50 (cinquenta) amostras simultâneas, em tubos primários ou cubetas de amostras de pacientes, incluindo o mínimo de pipetagem, adição do antígeno, conjugados e substratos, incubação, leitura e emissão de resultados, para determinação dos exames, possuindo ao menos 24 posições de reagentes *on board* ou ao menos 20 posições com carregamento contínuo
- Informar, em tempo real, quantidade, estabilidade, lote, última calibração e reagentes/ kits, que estão no equipamento
- Compartimento refrigerado para reagentes, com leitor
- Controles, calibradores com leitor ou *cups*
- Permitir inclusão de mais de um lote por exame, para validação simultânea de novo lote
- Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, com o mínimo de 02 (dois) níveis diários
- Monitoramento de controle de qualidade por gráficos
- Detectar automaticamente reagentes novos que precisem de calibração
- Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes

CONDIÇÕES GERAIS para todos os itens (requisitos mínimos)

Dos equipamentos

- Equipamento novo ou seminovo, com idade máxima de 01 (um) ano, comprovada através de nota fiscal no ato da entrega
- Software em português
- Ecrã tátil de fácil manuseio com botão reset
- Identificação das amostras através do teclado alfanumérico, leitor de reagente e interface com computador central
- Sistema de limpeza automático
- Possuir *nobreak* compatível com autonomia mínima de 30 minutos
- Executar *backup* de dados dos pacientes, controle de qualidade e calibrações, com o armazenamento de, no mínimo, 2.000 (duas mil) amostras da rotina, que possam ser gravados em meios magnéticos e acessados em programas usuais como Word, Excel ou Adobe Reader
- Se necessário uso de água deionizada pelo equipamento, a Contratada deverá fornecer sistema de deionização, de forma a garantir o abastecimento, sendo, a contratada, responsável pela instalação e manutenção do sistema
- Alimentação 200V ou bivolt

Dos reagentes, calibradores, controles e demais insumos

- Fornecimento de pipeta, seringas heparinizadas, controles, calibradores, hemolisantes, diluentes, solução de lavagem, demais insumos relacionados aos exames
- Os reagentes, controles e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado, ou compatível conforme indicação do fabricante, visando perfeita compatibilidade
- 100% dos reagentes deverão ser prontos para uso ou simples inversão ou preparados pelo próprio equipamento, sem a necessidade de manipulação pelo operador
- Os reagentes, controles e calibradores deverão apresentar nº de lote e ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega
- Fornecer controle e calibradores com características universais, para diminuir o número de analitos
- Caso o reagente seja de novo lote, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de calibrador associado

Dos computadores

- Computador com microprocessador i5 superior ou compatível, memória RAM de 8 GB, HD de 1 TB, Windows 10 64 bits Professional ou superior em português, monitor de 19", teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB, placa de rede ethernet 10/100/1000
- Todas as licenças são de responsabilidade do fornecedor
- Possuir *nobreak* compatível, com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos
- Disponibilização de interface entre o equipamento oferecido e o sistema de atendimento de exames laboratoriais de uso da Secretaria Municipal de Saúde, assumindo todos os custos decorrentes do interfaceamento já homologado ao sistema de saúde atualmente utilizado, tais como: implantação, licenciamento, manutenção, colocação de computador para a interface, entre outros. Caso a solução demande outras configurações, a Contratada deverá contatar o DTI e solicitar homologação prévia do sistema de interfaciamento junto à empresa que detém o sistema atual.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Disponibilização de impressora adequada ao equipamento, podendo ser acoplada ao equipamento, com tonner ou cartucho e sulfites equivalente a quantidade de exames etc.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas*

Entende-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo, mantendo o estimado no Documento de Formalização de Demanda, de acordo com o levantamento realizado pela área técnica:

Lote	Bioquímica	
Item	Tipo De Testes	Qtde. Anual
1	Ácido úrico	16.800
2	Albumina	1.200
3	Amilase	3.600
4	ASLO	600
5	Bilirrubina direta	3.000
6	Bilirrubina total	3.000
7	Cálcio	4.800
8	Ck total	15.000
9	Colesterol total	32.400
10	Creatinina	38.400
11	DHL	1.200
12	Dímero	600
13	Ferro	7.800
14	Fosfatase alcalina	4.200
15	Fósforo	700
16	Gama GT	9.600
17	Glicemia	42.000
18	HDL direto	24.000
19	Hemoglobina glicosilada	24.000
20	Látex - Fr	1.200
21	LDL direto dosado	2.400
22	Lítio (por eletrólitos ou fotométrico)	600
23	Magnésio	2.400
24	Microalbuminúria	6.000
25	PCR	2.400
26	Potássio	18.000
27	Proteínas totais	1.200
28	Proteinúria urinária	600
29	Sódio	20.000
30	TGO/AST	28.800
31	TGP/ALT	28.800
32	Triglicérides	33.600
33	Uréia	30.000
Lote	Enzimas cardíacas	
Item	Tipo De Testes	Qtde. Anual
1	Ck-Mb	2.500
2	Troponina	2.500
Lote	Gasometria	
Item	Tipo De Testes	Qtde. Anual
1	Gasometria	3.600
Lote	Hematologia	
Item	Tipo De Testes	Qtde. Anual
1	Hemograma completo	60.000
2	Reticulócitos	1.200
Lote	Imuno Hormônio	
Item	Tipo De Testes	Qtde. Anual
1	Ácido fólico	3.600
2	Anti-HBs	2.400
3	Anti-Tireoglobulina	1200



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Anti-TPO microssomal	1.200
5	BHCG quantitativo	600
6	Ferritina	12.000
7	FSH	2.400
8	HBC total	1.200
9	HBsAg	4.800
10	HCV	3.600
11	HIV	4.800
12	Insulina	1.200
13	LH	1.200
14	Prolactina	1.200
15	PSA livre	1.200
16	PSA total	6.000
17	T4 Livre	18.000
18	Testosterona Total	1.500
19	Toxoplasmose IgG	2.400
20	Toxoplasmose IgM	2.400
21	TSH	30.000
22	Vitamina B12	15.000
23	Vitamina D	15.000

7. Estimativa de valores*

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base em processos licitatórios realizados em outras entidades públicas, atualizando o quantitativo conforme demanda e crescimento anual esperado e de acordo com os atendimentos realizados dentro do município.

Foi, ainda, realizado o levantamento de tudo o quanto necessário para a realização dos exames no Laboratório Municipal e na UPA, avaliando os equipamentos existentes no mercado, assim como os ofertados em licitações encontradas no sítio eletrônico Compras.gov.br.

Nenhuma delas encontramos soluções exatamente como as que propomos neste processo, sejam em quantidades ou exames definidos para atendimento à população. Não há contratações correlatas, porém, servem para nos ajudar a escolher o tipo de serviço que se adequa com a nossa proposta de atendimento em UBS's e Urgência e Emergência.

Com o intuito de obtermos orçamentos condizentes com a realidade praticada no mercado, de forma objetiva e clara, com todos os requisitos aqui elencados, realizamos pesquisa de preços diretamente com fornecedores, considerando equipamentos que apresentam resultados confiáveis, prazos de entrega, condições referentes à manutenção dos equipamentos, etc.

**

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação*

O objeto deverá ser parcelado em lotes, conforme pré-definidos no item 7 do presente ETP, considerando a extensa listagem de testes e a necessidade de fornecimento de equipamentos em comodato.

Visto o espaço físico do Laboratório Municipal, segregamos os testes por área de conhecimento (Hematologia, Bioquímica, Imuno Hormônios, Enzimas Cardíacas e Gasometria), de maneira que a quantidade de equipamentos seja reduzida e adequada ao espaço físico existente, bem como o fornecimento de insumos, reagentes, calibradores, assistência técnica e apoio técnico científico sejam compatíveis e adequados, dentro dos parâmetros de produção e controle de qualidade esperados.

As licitantes poderão participar de tantos lotes quanto desejarem, de modo a garantir a ampla participação.

E empresas contratadas deverão entregar os insumos parcelados em 12 (doze) meses e de acordo com o pedido do laboratório.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em consonância com a finalidade do presente processo, informamos que outras aquisições serão necessárias, tais como aquisições de instrumentais, insumos, dentre outros (já vigentes em ATA de Registro de Preços).

No que tange Recursos Humanos, o Município já possui a mão de obra e infraestrutura predial, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências prévias.

10. Resultados pretendidos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Pretende-se, com a contratação, a continuidade dos atendimentos no Laboratório de forma efetiva, econômica, com melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, diminuição do tempo do diagnóstico, em especial a da sepse, auxiliando direta ou indiretamente no diagnóstico das doenças, bem como elevando a sobrevivência do paciente com a administração de fármacos em tempo oportuno e elaborando indicadores de qualidade de atendimento que subsidiarão ações de melhorias do serviço, refletindo assim, promovendo a assistência segura para médicos e pacientes.

11. Providências prévias à celebração do contrato

Previamente à celebração do contrato, poderão ser necessárias adequações para a instalação dos equipamentos, fornecidos em comodato, e que devem ser observados pela empresa vencedora anteriormente à finalização do contrato, sem ônus para a Prefeitura, motivo pelo qual facultamos a visita prévia à licitante, para conhecimento do local a ser instalados os equipamentos.

12. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Os resíduos gerados serão, de forma direta, segregados e acondicionados para coleta, conforme a legislação vigente prevista para descarte de resíduos sólidos de serviços de saúde.

O descarte de cartuchos, reagentes e demais insumos, tais como seringas contaminadas com sangue, ocorrerão conforme recomendação da RDC 222/2018, Grupo A (infectantes, possível presença de agente biológico), Subgrupo A4, cujo processo de coleta e descarte apropriado está previsto no contrato nº 044/2022, firmado com empresa especializada.

Demais resíduos do laboratório serão recolhidos pela mesma empresa contratada, para tratamento e destino final em ambiente controlado.

Dentro da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o resíduo será tratado segundo o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS).

Os equipamentos em comodato são bens duráveis e que, ao tornarem-se inservíveis, deverão ser descartados pela Contratada, conforme política de resíduos por ela praticada.

Ainda, durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

13. Declaração de Viabilidade*

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

14. Anexos

São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes documentos:

- Orçamentos
- Comparativo de preços

15. Responsabilidade pela Elaboração do ETP

Vinhedo/SP, 09 de agosto de 2024.

Giórgia Cristina Fonseca Bezerra

Espec. Assist. Social - Resp. pela Urgência e Emergência
CPF: 200.147.358-30 | Matrícula: 3658

Georgea Carla Matura de Batista

Espec. Saúde Analista Clínico - Gerente de Laboratório
CPF: 158.215.978-54 | Matrícula: 6953

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 394/2024		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	() Sim	(X) Não

1. OBJETO
Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato.

Lote 1 - Bioquímica

Item (SC)	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida
2	49.6.124	Ácido úrico	16.800	teste
3	49.6.125	Albumina	1.200	teste
4	49.6.126	Amilase	3.600	teste
8	49.6.130	ASLO	600	teste
10	49.6.132	Bilirrubina direta	3.000	teste
11	49.6.133	Bilirrubina total	3.000	teste
12	49.6.134	Cálcio	4.800	teste
13	49.6.135	Ck total	15.000	teste
15	49.6.137	Colesterol total	32.400	teste
16	49.6.138	Creatinina	38.400	teste
17	49.6.139	DHL	1.200	teste
18	49.6.140	Dímero	600	teste
20	49.6.142	Ferro	7.800	teste
21	49.6.143	Fosfatase alcalina	4.200	teste
22	49.6.144	Fósforo	700	teste
24	49.6.146	Gama GT	9.600	teste
26	49.6.148	Glicemia	42.000	teste
30	49.6.152	HDL direto	24.000	teste
31	49.6.153	Hemoglobina glicosilada	24.000	teste
35	49.6.157	Látex - Fr	1.200	teste
36	49.6.158	LDL direto dosado	2.400	teste
38	49.6.160	Lítio (por eletrólitos ou fotométrico)	600	teste
39	49.6.161	Magnésio	2.400	teste
40	49.6.162	Microalbuminúria	6.000	teste
41	49.6.163	PCR	2.400	teste
42	49.6.164	Potássio	18.000	teste
44	49.6.166	Proteínas totais	1.200	teste
45	49.6.167	Proteinúria urinária	600	teste
49	49.6.171	Sódio	20.000	teste
52	49.6.174	TGO/AST	28.800	teste
53	49.6.175	TGP/ALT	28.800	teste
56	49.6.178	Triglicérides	33.600	teste
59	49.6.181	Ureia	30.000	teste

Lote 2 - Enzimas Cardíacas

Item (SC)	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida
14	49.6.136	Ck-Mb	2.500	teste
57	49.6.179	Troponina	2.500	teste

Lote 3 - Gasometria



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item (SC)	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida
25	49.6.147	Gasometria	3.600	teste

Lote 4 - Hematologia

Item (SC)	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida
32	49.6.154	Hemograma completo	60.000	teste
48	49.6.170	Reticulócitos	1.200	teste

Lote 5 - Imuno hormônio

Item (SC)	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida
1	49.6.123	Ácido fólico	3.600	teste
5	49.6.127	Anti-HBs	2.400	teste
6	49.6.128	Anti-Tireoglobulina	1.200	teste
7	49.6.129	Anti-TPO microssomal	1.200	teste
9	49.6.131	BHCG quantitativo	600	teste
19	49.6.141	Ferritina	12.000	teste
23	49.6.145	FSH	2.400	teste
27	49.6.149	HBC total	1.200	teste
28	49.6.150	HBsAg	4.800	teste
29	49.6.151	HCV	3.600	teste
33	49.6.155	HIV	4.800	teste
34	49.6.156	Insulina	1.200	teste
37	49.6.159	LH	1.200	teste
43	49.6.165	Prolactina	1.200	teste
46	49.6.168	PSA livre	1.200	teste
47	49.6.169	PSA total	6.000	teste
50	49.6.172	T4 Livre	18.000	teste
51	49.6.173	Testosterona Total	1.500	teste
54	49.6.176	Toxoplasmose IgG	2.400	teste
55	49.6.177	Toxoplasmose IgM	2.400	teste
58	49.6.180	TSH	30.000	teste
60	49.6.182	Vitamina B12	15.000	teste
61	49.6.183	Vitamina D	15.000	teste

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de equipamento, reagentes e insumos para realização de exames de dosagens de imuno hormônios, bioquímicas, hematologia, enzimas cardíacas e gasometria tem a finalidade de auxiliar no diagnóstico, prognóstico do paciente, tanto em exames rotineiros quanto de urgência e emergência, visando atender a demanda do Laboratório Municipal, que funciona 24 horas por dia, fornecendo informações importantes para diagnóstico, prevenção, tratamento e monitoramento de doenças de usuários atendidos na Rede Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), centros especializados, serviços de urgência e emergência da Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) e Pronto-Atendimento (PA) da Capela, auxiliando no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no município.

Os exames são empregados em diversas áreas da Medicina e seus resultados são de fundamental importância para o diagnóstico clínico, de forma rápida e precisa, permitindo o tratamento mais adequado e eficaz para os pacientes atendidos.

Os exames de dosagens de imuno hormônios, bioquímica e hematologia são essenciais para a avaliação, acompanhamento e diagnóstico de diversas patologias, como: diabetes, hiperlipidemias, doenças coronárias e renais, etc., garantindo atendimento com qualidade e possibilitando um diagnóstico com alto grau de precisão.

Os exames de enzimas cardíacas são imprescindíveis no diagnóstico e tratamento de usuários que procuraram as unidades de Urgência/Emergência, em casos de suspeita de infarto, garantindo o diagnóstico precoce e evitando comprometimentos graves à saúde. A ausência da oferta desses exames pode colocar em risco o diagnóstico, atrasar as medidas necessárias para encaminhar para internação, demais procedimentos, e até mesmo a perda da vida do paciente.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, a implantação do Protocolo de Sepses na UPA24h, traz a necessidade de termos, na unidade, o equipamento de gasometria, essencial para a realização do diagnóstico correto da sepse, para a análise em sangue total, plasma ou soro, dos seguintes parâmetros: PO₂, PCO₂, pH, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻, Glicose, Lactato, O₂Hb, Hhb, COHb, Met/hb (COOX). O resultado laboratorial juntamente com a avaliação clínica é o subsídio para a administração de antibioticoterapia em tempo oportuno.

Segundo dados, a média mundial de mortes em decorrência da sepse está em torno de 30 a 40%. O Brasil apresenta uma das maiores taxas de mortalidade por sepse no mundo, sendo aproximadamente 240mil pessoas/ano.

A sepse é uma emergência médica e a identificação precoce dos sinais e sintomas pode prevenir a deterioração e morte do paciente. Ao contrário do que se pensa a sepse não é um problema apenas para pacientes já internados, grande parte dos casos são pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência. O resultado laboratorial juntamente com a avaliação clínica é o subsídio para a administração de antibioticoterapia em tempo oportuno.

Para tanto, o Laboratório Municipal e a UPA necessitam de equipamentos e reagentes para a realização dos exames laboratoriais com a atual estrutura de profissionais, eliminando a necessidade de contratar uma grande parcela de exames terceirizados, o que possibilita economia para o erário.

A modalidade de contratação é mais vantajosa para o município pois, dentre os benefícios, encontra-se a continuidade das metodologias de análises por um período mais longo.

Ainda, fatores como substituição em casos de quebra e depreciação dos equipamentos, bem como a redução do custo unitário dos exames, minimiza os períodos de treinamento e mudanças de protocolos

Pretende-se que a contratação possua vigência de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens que se pretende adquirir, deverão obedecer à legislação vigente, bem como as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ISA 15197/2013 dentre outras e, conforme o caso, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

Os resíduos gerados serão de forma direta, segregados e acondicionados para coleta, conforme a legislação vigente prevista para descarte de resíduos sólidos de serviços de saúde.

O descarte de cartuchos, reagentes e demais insumos, tais como seringas contaminadas com sangue, ocorrerão conforme recomendação da RDC 222/2018, Grupo A (infecantes, possível presença de agente biológico), Subgrupo A4, cujo processo de coleta e descarte apropriado está previsto no contrato nº 044/2022, firmado com empresa especializada. Demais resíduos do laboratório serão recolhidos pela mesma empresa contratada, para tratamento e destino final em ambiente controlado. Dentro da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o resíduo será tratado segundo o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS).

Os equipamentos em comodato são bens duráveis e que, ao tornarem-se inservíveis, deverão ser descartados pela Contratada, conforme política de resíduos por ela praticada.

Ainda, durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

Uma licitação de uso contínuo não apenas aprimora a eficiência dos serviços de saúde, mas também promove práticas sustentáveis que contribuem para a preservação do meio ambiente, ao reduzir o desperdício e prolongar a vida útil dos equipamentos médicos utilizados.

Forma de Execução

A Contratada deverá fornecer, em comodato, conjunto completo para automação, com todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, incluindo computadores e impressoras compatíveis com a solução apresentada, com as características mínimas descritas.

Além disso, deverá fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: acessórios para o funcionamento do equipamento, calibradores, controles normais e patológicos, reagentes primários e secundários, impressoras, papel termo sensível e comum, tonners, entre outros, bem como meios magnéticos (CD, DVD, PENDRIVE) para realização de backup.

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser realizada após agendamento prévio com a Contratada, diretamente com a Gerente do Laboratório Municipal.

Na instalação deverá ser fornecido manual dos equipamentos em português, bem como apresentar catálogos/bulas de reagentes e manual de operação de equipamentos, redigidos em português.

Os insumos deverão ser entregues **gradativamente**, em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Secretaria de Saúde, através de correspondência eletrônica (e-mail), sem quantidade mínima pré-definida, de acordo com a necessidade e demanda do Laboratório Municipal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

As entregas e instalação serão acompanhadas pelos fiscais designados, sendo que, os itens serão recebidos provisoriamente, minimamente com a conferência da quantidade, e definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto com a especificação contida no presente Termo de Referência e no edital.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução contratual, durante o período de vigência, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

Será de responsabilidade da Contratada o transporte do(s) equipamento(s) até o local de sua instalação, bem como o seu recolhimento após o término do contrato.

Do Treinamento / Capacitação / Assistência Técnica

A Contratada deverá capacitar a quantidade necessária de funcionários da Secretaria de Saúde (indicados pela gestão), para utilização dos equipamentos instalados, oferecendo treinamento presencial adequado, teórico e prático, sempre que solicitado, mediante prévio agendamento e indicando um responsável da empresa para contato.

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica fornecida pela contratada, responsabilizando-se por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.

A Contratada terá que prestar atendimento aos chamados de assistência técnica ou científica todos os dias da semana, das 8h00 às 22h00, devendo atender aos pedidos de manutenção corretiva em até **06 (seis) horas** após abertura dos chamados, nas chamadas classificadas de urgência, que serão formalizados via correspondência eletrônica.

Os equipamentos deverão ser substituídos, de forma não onerosa, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, em caso de defeitos ou quando se tornarem obsoletos/ultrapassados, a contar da notificação da contratada, a fim de evitar desassistência.

Especificações Mínimas (insumos e equipamentos)

Item 1 - Bioquímica

- Analisador multiparamétrico, totalmente automatizado, seletivo, orientado por amostras de extrema confiabilidade
- Bandejas ou racks de amostras removíveis, com posições para tubos primários de 5 a 10mL, possuindo capacidade de trabalhar com tubos pediátricos para amostras de pouco volume
- Reconhecer a posição do reagente ou ausência do mesmo na execução dos exames, independente da intervenção do operador
- Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução
- Sistema rápido e produtivo com capacidade de, no mínimo 700 testes/hora, incluindo testes fotométricos e ISE
- Permitir dosagens bioquímicas em plasma, soro ou urina
- Informar, em tempo real, quantidade, estabilidade, lote, última calibração e reagentes/ kits, que estão no equipamento
- Compartimento refrigerado para reagentes, com leitor de reagente
- Reagente deverá permitir a utilização de frasco dedicado
- Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, com o mínimo de 02 (dois) níveis diários
- Monitoramento de controle de qualidade por gráficos
- Detectar automaticamente reagentes novos que precisem de calibração
- Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes

Item 2 - Enzimas cardíacas

- Metodologias de quimioluminescência, fluorescência (ELFA), Reflectância ou imunofluorescência
- Sistema rápido e produtivo que permita a execução *on board* de, no mínimo, 03 (três) pacientes diferentes, processando Troponina e CK-MB simultaneamente
- Capacidade de processar a amostra primária coletada diretamente do tubo ou por uma pipeta, não necessitando de mistura externa pelo operador. Caso haja mistura por tampão, deverá ser *on board*
- Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, com o mínimo de 02 (dois) níveis diários
- Calibração automática
- Faixa de detecção da Troponina menor ou igual à 0,02ng/ml ou 20ng/L e de detecção do CK-MB menor ou igual à 4ng/ml ou 4.000ng/L
- Sistema com uso de volume mínimo de amostra
- Realizar dosagens quantitativas
- Tempo reduzido de leitura, não ultrapassando 30 (trinta) minutos

Item 3 - Gasometria

- Parâmetros sanguíneos: PO₂, PCO₂, pH, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻, Glicose, Lactato, O₂Hb, Hhb, COHb, Met/hb (COOX)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Aparelho multiparamétrico automatizado de gasometria arterial e venosa Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução
- Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução
- Capacidade de analisar, em sangue total, plasma ou soro
- Calibração automática e programável, com detecção de validade e quantidade das soluções
- Detectar automaticamente reagentes novos que precisem de calibração
- Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes
- Sistema com uso de volume mínimo de amostra
- Cartuchos descartáveis, com opção de quantidade de testes
- Reagentes e soluções sem contato com ar atmosférico (circuito fechado)

Item 4 - Hematologia

- Metodologia de citometria de fluxo e laser
- Parâmetros mínimos necessários:
- 1-CBC: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, CHCM, RDW, NRBC
- 2-Contagem de plaquetas com determinação de: PLT, VPM, PDW, PCT
- 3-Total e diferencial de glóbulos brancos, com valores absolutos e relativos de: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos; IG
- 4-Gráfico de distribuição de células para série branca, série vermelha, plaquetas e reticulócitos
- 5-Contagem de reticulócitos
- Bandejas ou racks de amostras removíveis, com posições para tubos primários de 5 a 10 mL, possuindo capacidade de trabalhar com tubos pediátricos para amostras de pouco volume
- Reconhecer a presença do reagente ou ausência do mesmo na execução dos exames, independente da intervenção do operador
- Sistema rápido e produtivo com capacidade de, no mínimo, 100 amostras/hora
- Volume de aspiração de, no máximo, 200 uL de sangue total
- Informar, em tempo real, quantidade, estabilidade, lote, última calibração e reagentes/kits, que estão no equipamento
- Reagentes e controles com leitor
- Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, com o mínimo de 02 (dois) níveis diários
- Monitoramento de controle de qualidade por gráficos
- Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes
- Sistema com uso de volume mínimo de amostra, manual ou automático
- Homogeneização de amostras por inversão ou rotação com aspiração automática
- Sistema de alarme para identificar anormalidades na série branca ou vermelha (flags)

Item 5 - Imuno Hormônio

- Metodologia de eletroquimioluminescência ou quimioluminescência
- Analisador multiparamétrico, automatizado, seletivo, orientado por amostras de extrema confiabilidade
- Bandejas ou racks de amostras removíveis, com posições para tubos primários de 5 a 10 mL, possuindo capacidade de trabalhar com tubos pediátricos para amostras de pouco volume
- Reconhecer a posição do reagente ou ausência do mesmo na execução dos exames, independente da intervenção do operador
- Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução
- Sistema rápido e produtivo com capacidade de, no mínimo, 100 amostras/hora
- Capacidade mínima de 50 (cinquenta) amostras simultâneas, em tubos primários ou cubetas de amostras de pacientes, incluindo o mínimo de pipetagem, adição do antígeno, conjugados e substratos, incubação, leitura e emissão de resultados, para determinação dos exames, possuindo ao menos 24 posições de reagentes *on board* ou ao menos 20 posições com carregamento contínuo
- Informar, em tempo real, quantidade, estabilidade, lote, última calibração e reagentes/ kits, que estão no equipamento
- Compartimento refrigerado para reagentes, com leitor
- Controles, calibradores com leitor ou *cups*
- Permitir inclusão de mais de um lote por exame, para validação simultânea de novo lote
- Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, com o mínimo de 02 (dois) níveis diários
- Monitoramento de controle de qualidade por gráficos
- Detectar automaticamente reagentes novos que precisem de calibração
- Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES GERAIS para todos os itens (requisitos mínimos)

Dos equipamentos

- Equipamento novo ou seminovo, com idade máxima de 01 (um) ano, comprovada através de nota fiscal no ato da entrega
- Software em português
- Ecrã tátil de fácil manuseio com botão reset
- Identificação das amostras através do teclado alfanumérico, leitor de reagente e interface com computador central
- Sistema de limpeza automático
- Possuir *nobreak* compatível com autonomia mínima de 30 minutos
- Executar *backup* de dados dos pacientes, controle de qualidade e calibrações, com o armazenamento de, no mínimo, 2.000 (duas mil) amostras da rotina, que possam ser gravados em meios magnéticos e acessados em programas usuais como Word, Excel ou Adobe Reader
- Se necessário uso de água deionizada pelo equipamento, a Contratada deverá fornecer sistema de deionização, de forma a garantir o abastecimento, sendo, a contratada, responsável pela instalação e manutenção do sistema
- Alimentação 200V ou bivolt

Dos reagentes, calibradores, controles e demais insumos

- Fornecimento de pipeta, seringas heparinizadas, controles, calibradores, hemolisantes, diluentes, solução de lavagem, demais insumos relacionados aos exames
- Os reagentes, controles e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado, ou compatível conforme indicação do fabricante, visando perfeita compatibilidade
- 100% dos reagentes deverão ser prontos para uso ou simples inversão ou preparados pelo próprio equipamento, sem a necessidade de manipulação pelo operador
- Os reagentes, controles e calibradores deverão apresentar nº de lote e ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega
- Fornecer controle e calibradores com características universais, para diminuir o número de analitos
- Caso o reagente seja de novo lote, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de calibrador associado

Dos computadores

- Computador com microprocessador i5 superior ou compatível, memória RAM de 8 GB, HD de 1 TB, Windows 10 64 bits Professional ou superior em português, monitor de 19", teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB, placa de rede ethernet 10/100/1000
- Todas as licenças são de responsabilidade do fornecedor
- Possuir *nobreak* compatível, com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos
- Disponibilização de interface entre o equipamento oferecido e o sistema de atendimento de exames laboratoriais de uso da Secretaria Municipal de Saúde, assumindo todos os custos decorrentes do interfaceamento já homologado ao sistema de saúde atualmente utilizado, tais como: implantação, licenciamento, manutenção, colocação de computador para a interface, entre outros. Caso a solução demande outras configurações, a Contratada deverá contatar o DTI e solicitar homologação prévia do sistema de interfaciamento junto à empresa que detém o sistema atual.
- Disponibilização de impressora adequada ao equipamento, podendo ser acoplada ao equipamento, com *tonner* ou cartucho e sulfites equivalente a quantidade de exames etc.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

A Contratada deverá fornecer, em comodato, conjunto completo para automação, com todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, incluindo computadores e impressoras compatíveis com a solução apresentada, com as características mínimas descritas.

Além disso, deverá fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: acessórios para o funcionamento do equipamento, calibradores, controles normais e patológicos, reagentes primários e secundários, impressoras, papel termo sensível e comum, *tonners*, entre outros, bem como meios magnéticos (CD, DVD, PENDRIVE) para realização de *backup*.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida após a homologação do processo licitatório.

A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser realizada após agendamento prévio com a Contratada, diretamente com a Gerente do Laboratório Municipal.

Na instalação deverá ser fornecido manual dos equipamentos em português, bem como apresentar catálogos/bulas de reagentes e manual de operação de equipamentos, redigidos em português.

Os insumos deverão ser entregues gradativamente, em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Secretaria de Saúde, através de correspondência eletrônica (e-mail), sem quantidade mínima pré-definida, de acordo com a necessidade e demanda do Laboratório Municipal.

As entregas e instalação serão acompanhadas pelos fiscais designados, sendo que os itens serão recebidos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

provisoriamente, minimamente com a conferência da quantidade, e definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto com a especificação contida no presente Termo de Referência e no edital.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

A Contratada deverá capacitar a quantidade necessária de funcionários da Secretaria de Saúde (indicados pela gestão), para utilização dos equipamentos instalados, oferecendo treinamento presencial adequado, teórico e prático, sempre que solicitado, mediante prévio agendamento e indicando um responsável da empresa para contato.

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica fornecida pela contratada, responsabilizando-se por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.

A Contratada terá que prestar atendimento aos chamados de assistência técnica ou científica todos os dias da semana, das 8h00 às 22h00, devendo atender aos pedidos de manutenção corretiva em até **06 (seis) horas** após abertura dos chamados, nas chamadas classificadas de urgência, que serão formalizados via correspondência eletrônica.

Os equipamentos deverão ser substituídos, de forma não onerosa, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, em caso de defeitos ou quando se tornarem obsoletos/ultrapassados, a contar da notificação da contratada, a fim de evitar desassistência.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução contratual, durante o período de vigência, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

Será de responsabilidade da Contratada o transporte do(s) equipamento(s) até o local de sua instalação, bem como o seu recolhimento após o término do contrato.

Considerando a especificidade da contratação, em que o fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua, sugerimos que sua duração seja realizada pelo prazo máximo permitido em lei.

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Rua Engenheiro José Aurélio Frediani, nº 45, Jardim Santa Rosa (mesmo prédio da UPA), no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-076

- Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde - **lotes 1, 2, 4, 5**
- UPA24h - **lote 3**

Contato através do telefone (19) 3826-7499 (ramal 3280), de segundas-feiras às sextas-feiras, das 08h às 15h30min

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (PRÉ CONTRATO)

A(s) licitante(s) deverão encaminhar, juntamente com a proposta, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação:

- Catálogo ou ficha técnica, emitido pelo fabricante, que demonstre, claramente, o equipamento ofertado e suas especificações.

- Tradução juramentada de quaisquer documentos que forem exarados em idioma estrangeiro.

No prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, deverá ser apresentada a documentação técnica abaixo relacionada:

- Licença de funcionamento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária do município em que está sediada.
- Registro do produto na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação), conforme o caso.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso.

Para análise ficam designados servidores da Diretoria de Assistência em Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde.

A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Se a documentação for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

Visita Técnica (facultativa)

As licitantes poderão realizar vistoria para avaliação técnica quanto aos requisitos, exigências, especificações e adaptações necessárias para instalação/validação e operação dos equipamentos, cedidos em regime de comodato, seja de natureza estrutural, técnica, elétrica, hidráulica, de rede e, em especial, para verificação do espaço disponível para o equipamento.

A visita técnica (facultativa) poderá ser efetuada mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7800 (ramais 3280 ou 3281) com a Srª. Georgea Carla Matuura De Batista.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer, em comodato, conjunto completo para automação, com todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, incluindo computadores e impressoras compatíveis com a solução apresentada, com as características mínimas descritas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, deverá fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: acessórios para o funcionamento do equipamento, calibradores, controles normais e patológicos, reagentes primários e secundários, impressoras, papel termo sensível e comum, *tonners*, entre outros, bem como meios magnéticos (CD, DVD, PENDRIVE) para realização de *backup*.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser realizada após agendamento prévio com a Contratada, diretamente com a Gerente do Laboratório Municipal.

Na instalação deverá ser fornecido manual dos equipamentos em português, bem como apresentar catálogos/bulas de reagentes e manual de operação de equipamentos, redigidos em português.

Os insumos deverão ser entregues **gradativamente**, em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Secretaria de Saúde, através de correspondência eletrônica (e-mail), sem quantidade mínima pré-definida, de acordo com a necessidade e demanda do Laboratório Municipal.

As entregas e instalação serão acompanhadas pelos fiscais designados, sendo que os itens serão recebidos provisoriamente, minimamente com a conferência da quantidade, e definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto com a especificação contida no presente Termo de Referência e no edital.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução contratual, durante o período de vigência, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

Será de responsabilidade da Contratada o transporte do(s) equipamento(s) até o local de sua instalação, bem como o seu recolhimento após o término do contrato.

Do Treinamento / Capacitação / Assistência Técnica

A Contratada deverá capacitar a quantidade necessária de funcionários da Secretaria de Saúde (indicados pela gestão), para utilização dos equipamentos instalados, oferecendo treinamento presencial adequado, teórico e prático, sempre que solicitado, mediante prévio agendamento e indicando um responsável da empresa para contato.

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica fornecida pela contratada, responsabilizando-se por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.

A Contratada terá que prestar atendimento aos chamados de assistência técnica ou científica todos os dias da semana, das 8h00 às 22h00, devendo atender aos pedidos de manutenção corretiva em até **06 (seis) horas** após abertura dos chamados, nas chamadas classificadas de urgência, que serão formalizados via correspondência eletrônica.

Os equipamentos deverão ser substituídos, de forma não onerosa, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, em caso de defeitos ou quando se tornarem obsoletos/ultrapassados, a contar da notificação da contratada, a fim de evitar desassistência.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que designa, de acordo com o art. 104, inciso III cc. art. 117 da Lei 14.133/21, representante para essa finalidade, servindo de elemento de ligação junto à CONTRATADA:

Gestor:

Nome: Milton Ricardo Ribolli

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

Fiscais:

Ricardo Virgílio de Souza

Espec. Saúde Analista Clínico

Matrícula: 7295 | CPF: 119.379.278-90

Ana Paula Pereira Ferreira

Serviços Gerais / Chefia da UPA

Matrícula: 3753 | CPF: 284.124.408-38

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento está previsto para ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

A nota fiscal/fatura deverá conter os dados para depósito bancário e ser entregue, juntamente com os itens, no Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde.

Opcionalmente, também poderá ser enviada para os endereços eletrônicos laboratorio.saude@vinhedo.sp.gov.br.

Após regular conferência e certificação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser substituídos, de forma não onerosa, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, em caso de defeitos ou quando se tornarem obsoletos/ultrapassados, a contar da notificação da contratada, a fim de evitar desassistência.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução contratual, durante o período de vigência, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número: 260 - 10.06.10.301.1182.2.056.339030.01.3010000

Descrição: Atenção Básica - Recursos Destinados às Ações da Atenção Básica

Natureza: "material de consumo" (339030)

Exercício: 2024

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO

Simoni Cristina Braghetto

Serviços gerais - Gerente de Serviços Públicos
CPF: 275.104.708-46 | Matrícula: 3772

Isabela Maria de Paula

Agente de Apoio Interno - Gerente de Orçamento e Compras
CPF: 456.599.438-02 | Matrícula: 9063

Vinhedo/SP, 12 de agosto de 2024.

MILTON RICARDO RIBOLLI

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.063/2024

OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.063/2024

OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.063/2024

OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.063/2024

OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.063/2024

OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para elaboração de contrato:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Lote 1 - Bioquímica							
Item	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	49.6.124	Ácido úrico	16.800	teste			
02	49.6.125	Albumina	1.200	teste			
03	49.6.126	Amilase	3.600	teste			
04	49.6.130	ASLO	600	teste			
05	49.6.132	Bilirrubina direta	3.000	teste			
06	49.6.133	Bilirrubina total	3.000	teste			
07	49.6.134	Cálcio	4.800	teste			
08	49.6.135	Ck total	15.000	teste			
09	49.6.137	Colesterol total	32.400	teste			
10	49.6.138	Creatinina	38.400	teste			
11	49.6.139	DHL	1.200	teste			
12	49.6.140	Dímero	600	teste			
13	49.6.142	Ferro	7.800	teste			
14	49.6.143	Fosfatase alcalina	4.200	teste			
15	49.6.144	Fósforo	700	teste			
16	49.6.146	Gama GT	9.600	teste			
17	49.6.148	Glicemia	42.000	teste			
18	49.6.152	HDL direto	24.000	teste			
19	49.6.153	Hemoglobina glicosilada	24.000	teste			
20	49.6.157	Látex - Fr	1.200	teste			
21	49.6.158	LDL direto dosado	2.400	teste			
22	49.6.160	Lítio (por eletrólitos ou fotométrico)	600	teste			
23	49.6.161	Magnésio	2.400	teste			
24	49.6.162	Microalbuminúria	6.000	teste			
25	49.6.163	PCR	2.400	teste			
26	49.6.164	Potássio	18.000	teste			
27	49.6.166	Proteínas totais	1.200	teste			
28	49.6.167	Proteinúria urinária	600	teste			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

29	49.6.171	Sódio	20.000	teste			
30	49.6.174	TGO/AST	28.800	teste			
31	49.6.175	TGP/ALT	28.800	teste			
32	49.6.178	Triglicérides	33.600	teste			
33	49.6.181	Ureia	30.000	teste			

Lote 2 - Enzimas Cardíacas

Item	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	49.6.136	Ck-Mb	2.500	teste			
02	49.6.179	Troponina	2.500	teste			

Lote 3 - Gasometria

Item	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	49.6.147	Gasometria	3.600	teste			

Lote 4 - Hematologia

Item	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	49.6.154	Hemograma completo	60.000	teste			
02	49.6.170	Reticulócitos	1.200	teste			

Lote 5 - Imuno hormônio

Item	Código	Descritivo dos Testes	Qtde. Anual	Unidade Medida	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	49.6.123	Ácido fólico	3.600	teste			
02	49.6.127	Anti-HBs	2.400	teste			
03	49.6.128	Anti-Tireoglobulina	1.200	teste			
04	49.6.129	Anti-TPO microssomal	1.200	teste			
05	49.6.131	BHCG quantitativo	600	teste			
06	49.6.141	Ferritina	12.000	teste			
07	49.6.145	FSH	2.400	teste			
08	49.6.149	HBC total	1.200	teste			
09	49.6.150	HBSAg	4.800	teste			
10	49.6.151	HCV	3.600	teste			
11	49.6.155	HIV	4.800	teste			
12	49.6.156	Insulina	1.200	teste			
13	49.6.159	LH	1.200	teste			
14	49.6.165	Prolactina	1.200	teste			
15	49.6.168	PSA livre	1.200	teste			
16	49.6.169	PSA total	6.000	teste			
17	49.6.172	T4 Livre	18.000	teste			
18	49.6.173	Testosterona Total	1.500	teste			
19	49.6.176	Toxoplasmose IgG	2.400	teste			
20	49.6.177	Toxoplasmose IgM	2.400	teste			
21	49.6.180	TSH	30.000	teste			
22	49.6.182	Vitamina B12	15.000	teste			
23	49.6.183	Vitamina D	15.000	teste			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 99/2024

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: brochetto.ana@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.063/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7300/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024** , que o(a) responsável da empresa _____, Senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____, compareceu nesta Secretaria e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

Vinhedo/SP, em _____ de _____ de _____ .

Pela Prefeitura:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(carimbo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa **optou** por não visitar o local da prestação de serviços,

estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Local e data _____

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG. Nº:

CPF Nº:

ANEXO - MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 7300/2024** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024**, homologado em ____ de _____ de 2024 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, com equipamentos em comodato, conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1 A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no Termo de Referência (Anexo II).
- 2.2 Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.3 A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo I), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4 Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº 99/2024 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.
- 2.5 O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento provisório
- 2.6 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.7 Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.
- 2.8 O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.9 Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.10 Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.11 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.12 Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.
- 2.13 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

2.14 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e similaridade;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.

3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.

3.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.

3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº 99/2024 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.

4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);

4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

4.8.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.

4.9 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.10** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 4.11** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.12** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.13** Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 4.14** A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.15** A **CONTRATADA** ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.1.1** O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.1.2** Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 5.2** O valor total do objeto deste contrato será de **R\$** _____ (escrever valor total, por extenso).
- 5.3** Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária** nº _____, **ficha** ____/2024, **fonte** ____, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.
- 5.4** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta informada abaixo:
- Banco _____ (____), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 5.5** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.5.1** Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensão para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 5.5.2** A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.3** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 5.5.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.5.5** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 5.5.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5.7** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 5.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.7** Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 5.8** Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1** Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01, se o caso.
- 6.2** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiáí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.
- 6.3** A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

- 7.1** O prazo de vigência do contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, de acordo com o quantitativo dos itens;
- 7.2** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1.** Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão;
- 8.2 -** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

8. O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

9.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

9.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

9.5. O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

9.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

9.10. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiá, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

10.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.

10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em __ de _____ de 2024.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG Nº _____